

TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 006/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

TERMO ADITIVO EM RAZÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 006/2017, AUTORIZADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA — RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ sob nº 94.444.403/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gilson de Almeida, denominado CONTRATANTE e DAGOBERTO DORIVAL FRACARI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12637110/0001-48, com sede na Avenida 24 de janeiro nº 2370, neste ato representado por seu representante legal, Dagoberto Dorival Fracari, denominado CONTRATADA, já qualificados no Processo Pregão Presencial nº 002/2017, e no contrato nº 006/2017 vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo em razão reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e da planilha de cálculo anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, os valores constantes na cláusula primeira do contrato nº 006, oriundo do Pregão Presencial nº 002/2017 e ulteriores termos aditivos, passando a vigorar o valor do quilômetro rodado nos meses de março e abril de 2018:

Itinerário	Descrição do Trajeto	Nº Alunos	Horário	km rodado	valor do km
04	Rincão dos Pires e	15	08h00min	75Km	R\$ 3,59
	Urbana de São Martinho da Serra		12h00min		

A partir do mês de maio o valor do quilômetro rodado do supra referido contrato passar a vigorar da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

itinerario	Descrição do Trajeto	Nº Alunos	ao Martinho da Horário		
04	Rincão dos Pires e Urbana de São Martinho da Serra		08h00min 12h00min	km rodado 75Km	valor do km R\$ 3,63

Tudo conforme planilha de cálculo anexa ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais disposições do Contrato e eventuais termos aditivos anteriormente assinados naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e acho conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Martinho da Serra, 01 de Maio de 2018.

Gilson de Almeida Prefeito Municipal

Contratante

Dagoberto Dorival Fracari

Representante Legal

Contratado

Datoleto Varied for

Alcione de Almeida Procurador Jurídico OAB/RS:74.386